

1250100 – 6ª Cia PM Ind Mat	TITULAR	147.477-4 2º Ten PM Luis Eduardo Resende Ferreira	068.319.876-99	09/08/2012
-----------------------------	---------	---	----------------	------------

Belo Horizonte, 31 de agosto de 2012.

	Márcio Martins Sant´ana, Cel PM Comandante Geral	
	04/04	
	DESIGNAÇÃO – RESPONSÁVEIS TÉCNICOS	

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 1º, do Decreto Estadual nº 42.251, de 09 de janeiro de 2002, DESIGNA os militares abaixo relacionados, para atuarem como Responsáveis TécnicoS nas respectivas Unidades Executoras da Polícia Militar, a partir da data especificada, a saber:

UNIIDADE	SITUAÇÃO	NOME	CPF	DATA
1250011 – CTPM/CENTRAL	SUBSTITUTO	080.531-7 1º Ten PM Elias Anselmo de Freitas	581.147.346-04	06/08/2012
1250023 – 8º BPM	TITULAR	113.841-1 Cap PM Juliano Santana Silva	948.467.666-91	20/08/2012
1250030 – 5º BPM	TITULAR	081.097-8 1º Ten PM Waldemiro Gomes de Almeida Filho	520.574.966-00	20/08/2012
1250033 – 12º BPM	TITULAR	102.717-6 2º Ten PM Marcelo Faria Morato	930.172.786-20	01/09/2012
	SUBSTITUTO	090.009-2 1º Sgt PM Vicente Paulo Rodrigues	540.534.636-53	01/09/2012
1250047 – 30º BPM	TITULAR	101.984-3 Cap PM Paulo Sérgio de Souza	758.057.236-20	06/08/2012
1250054 – BTL RPAER	TITULAR	115.123-2 Cap PM Saulo Ronan de Souza	935.825796-20	06/08/2012
1250089 – 17º BPM	TITULAR	085.153-5 Cap PM Heronides Lopes Pereira Filho	491.672.006-72	02/08/2012
	SUBSTITUTO	120.121-9 2º Sgt PM Halessandro Rodrigues Melo	002.532.717-89	02/08/2012
1250099 – 5ª Cia PM Ind Mat	TITULAR	133.324-4 1º Ten PM Marcelo Alexander Ribeiro	947.181.306-97	01/08/2012
1250100 – 6ª Cia PM Ind Mat	TITULAR	115.157-0 2º Ten PM Márcio Augusto da Silva	893.793.146-04	09/08/2012

Belo Horizonte, 31 de agosto de 2012.

	Márcio Martins Sant´ana, Cel PM Comandante Geral	
	12 339207 - 1	

O comandante da Unidade abaixo designa, por motivos curriculares, nos termos dos artigos 1º, 2º e 7º da Lei Estadual nº 6260 de 13dez73 c/c o § 3º do artigo 2º do Dec. nº 42672 de 17jun02, artigo 176 da Resolução nº 4.068 de 09 mar 2010 e nos termos do artigo 2º, incisos IV e V da Lei nº 18.185, de 04 junho de 2009, os seguintes professores:

APM:

Fernando Sangy, 30 tempos de Direito Administrativo, 01 Set a 30 Set 2012, para o CASP II/2012;

Fernando Sangy, 80 tempos de Direito Administrativo, 20 Ago 2012 a 31 de Jan 2013, para o CSTSP-CFS 2012;

Camila Martins de Oliveira, 160 tempos de Direito Administrativo, 20 Ago 2012 a 31 Jan 2013, para CSTSP-CFS 2012;

Soraya de Lima Corrêa Ribeiro, 160 tempos de Direito Administrativo e Direito Constitucional, 20 Ago 2012 a 31 Jan 2013, para CSTSP-CFS 2012;

Juliana Cristina Dornas Martins, 120 tempos de Produção Textual Policial, 20 Ago 2012 a 30 Abr 2013, para o CSTSP-CFS 2012;

Christiane Silva Coelho Souza, 120 tempos de Metodologia do Ensino, 20 Ago 2012 a 31 Dez 2012, para CSTSP-CFS 2012;

Libero Cristiano Leal Rocha, 240 tempos de Direito Penal Comum, 20 Ago 2012 a 31 Mar 2013, para o CSTSP-CFS 2012;

Marcelo Brandão Azevedo, 240 tempos de Direito Penal Comum, 20 Ago 2012 a 31 Mar 2013, para o CSTSP-CFS 2012;

Guido Victório Baeck, 200 tempos de Educação Física, 20 Ago 2012 a 31 de Jul 2013, para o CSTSP-CFS 2012;

Ana Carolina de Sá Bittencourt, 100 tempos de Educação Física, 20 Ago 2012 a 31 Jul 2013, para o CSTSP-CFS 2012;

Telma Aparecida Pessoa Machado, 100 tempos de Educação Física, 20 Ago 2012 a 31 Jul 2013, para o CSTSP-CFS 2012;

Joelma Silva Andrade, 40 tempos de Relações Humanas, 22 Ago 2012 a 31 Out 2012, para o CSTSP-CFS 2012;

Rômulo Lagares de Souza Cortes, 80 tempos de Defesa Pessoal Policial e uso da Força, 13 Ago 2012 a 31 Jan 2013, para CFO I;

Henrique Moreira de Toledo Salles, 100 tempos de Educação Física, 21 Ago 2012 a 31 Jul 2013, para o CSTSP-CFS 2012;

Amanda de Carvalho Silva, 200 tempos de Educação Física, 20 Ago 2012 a 31 Jul 2013, para o CSTSP-CFS 2012;

Reledy de Souza Maia, 200 tempos de Educação Física, 22 Ago 2012 a 31 Jul 2013, para o CSTSP-CFS 2012;

Maura Lourenço Fernandes, 200 tempos de Educação Física, 22 Ago 2012 a 31 Jul 2013, para o CSTSP-CFS 2012;

Regiane Tacchi Silva Sodré, 120 tempos de Metodologia do Ensino, 20 Ago 2012 a 31 Dez 2012, para o CSTSP-CFS 2012;

Sara Coelho dos Anjos, 200 tempos de Educação Física, 20 Ago 2012 a 31 Jul 2013, para o CSTSP-CFS 2012;

Raphael Moreira Maia, 160 tempos de Direito Administrativo e Direito Constitucional, 20 Ago 2012 a 31 Jan 2013, para o CSTSP-CFS 2012;

Soraya de Lima Corrêa Ribeiro, 50 tempos de Direito Administrativo, 01 Set 2012 a 31 Out 2012, para o CASP II/2012 e CIFS/2012;

Lilian Katiusca Melo Nogueira, 160 tempos de Direito Constitucional, 20 Ago 2012 a 31 Dez 2012, para o CSTSP-CFS 2012;

Michelle Abras, 80 tempos de Direito Administrativo, 20 Ago 2012 a 31 Jan 2013, para o CSTSP-CFS 2012;

Carla Gonçalves Cardoso, 160 tempos de Direito Constitucional, 20 Ago 2012 a 31 Dez 2012, para o CSTSP-CFS 2012;

Máximo Barbosa da Silva, 40 tempos de Relações Humanas, 20 Ago 2012 a 31 Out 2012, para o CSTSP-CFS 2012;

Rita Eloísa Pereira Arantes, 120 tempos de Produção Textual Policial, 20 Ago 2012 a 30 Abr 2013, para o CSTSP-CFS 2012;

Roberto Mauro de Souza Tristão, 240 tempos de Produção Textual Policial, 20 Ago 2012 a 30 Abr 2013, para o CSTSP-CFS 2012;

Carolina Angelo Montoli, 240 tempos de Direito Penal Comum, 20 Ago 2012 a 31 de Mar 2013, para o CSTSP-CFS 2012;

Fernando Hadad Zaidan, 24 tempos de Gestão do Conhecimento, 18 Ago 2012 a 06 Out 2012, para o PÓS GEP;

Lauro Soares de Freitas, 36 tempos de Gestão da Inovação, 01 Ago 2012 a 31 Out 2012, para o PÓS GEP;

Diego Valadares Vasconcelos, 12 tempos de Direito Internacional dos Direitos Humanos, 01 Set 2012 a 30 Set 2012, para o PÓS DDHH;

Máximo Barbosa da Silva, 08 tempos de Desenvolvimento Interpessoal, 14 Ago 2012 a 04 Set de 2012, para o PAA-CTSP 2012;

Juliana Cristina Dornas Martins, 30 tempos de Língua Portuguesa Aplicada, 01 Out 2012 a 31 Out 2012, para o CASP II/2012;

Rita Eloísa Pereira Arantes, 50 tempos de Língua Portuguesa Aplicada, 01 Out 2012 a 30 Nov 2012, para o CASP II/2012 e CIFS/2012;

Cristina Rezende Lemos de Almeida, 160 tempos de Metodologia do Ensino, 13 Ago 2012 a 31 Dez 2012, para o CHO/ADM e CSTSP-CFS 2012;

Cândice Lisboa Brandão, 160 tempos de Direito Constitucional, 20 Ago 2012 a 31 Dez 2012, para o CSTSP-CFS 2012.

ATO DO DIRETOR ADMINISTRATIVO DO CTPM/Vespasiano – CONCEDE LICENÇA À GESTANTE, pelo período de 180 dias, nos termos do art. 7º, inciso XVII, da CF/1988 c/c o § 2º do art. 2º da Lei 18.879, de 27/08/2010, ao nº 139.441-0, ANA PAULA SIMÕES ALVES, PEB-1C, a partir de 16/07/2012;

ATO DO DIRETOR ADMINISTRATIVO DO CTPM/JF – CONCEDE LICENÇA À GESTANTE, pelo período de 180 dias, nos termos do art. 7º, inciso XVII, da CF/1988 c/c o § 2º do art. 2º da Lei 18.879, de 27/08/2010, ao nº 136.821-6, ELISA CRISTINA MACHADO CORRÊA FERNANDES, PEB-1A, a partir de 13/08/2012;

Delegado Geral de Polícia Chefe do DETRAN/MG			
---	--	--	--

Portaria nº 1.573, de 10 de setembro de 2012

O Chefe do Departamento de Trânsito de Minas Gerais – DETRAN/MG, órgão executivo de trânsito e integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil, em conformidade com o inciso X, art. 22, da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997; art. 2º do Decreto nº 45.762 de 25 de outubro de 2011; Resolução nº 358 de 13 de agosto de 2010, do Conselho Nacional de Trânsito e Portarias de nºs 355 de 2 de março de 2012 e 489 de 29 de março de 2012, do DETRAN/MG, Resolve:

Art. 1º Credenciar a Entidade Centro Profissionalizante e Educacional Pro-Trânsito, inscrita no CNPJ sob o nº 15.395.253/0001-89, com sede na Rua Coronel José Inácio, nº 18, centro, no município de Pouso Alegre, Minas Gerais, para exercer suas atividades na cidade de Pouso Alegre/MG.

Art. 2º O credenciamento tem por objeto a capacitação de diretor geral, diretor de ensino e instrutor de trânsito para Centro de Formação de Condutores – CFC, através de cursos específicos teórico-técnico e de prática de direção.

Art. 3º A vigência deste credenciamento é de 1 (um) ano, renovável sucessivamente por igual período, desde que requerido pelo interessado até 30 (trinta) dias antes da data do vencimento do credenciamento em vigor e observadas às exigências do Decreto nº 45.762/2011, Portaria nº 355/2012 e legislação de trânsito em vigor.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Oliveira Santiago Maciel
Delegado Geral de Polícia
Chefe do DETRAN/MG

Portaria nº 1.574, de 10 de setembro de 2012

O Chefe do Departamento de Trânsito de Minas Gerais - DETRAN/MG, Órgão Executivo Estadual de Trânsito e integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do art. 22 c/c art. 152 da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, da Resolução nº 168 e suas alterações, de 14/12/2004, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, Leis nº 15.962, de 30 de dezembro de 2005, Decreto nº 45.228, de 02 de dezembro de 2009 e Resolução nº 7.194, de 30 de dezembro de 2009, do Chefe de Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, que dispõe acerca da Banca Examinadora do DETRAN/MG;

## Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

Chefe de Polícia Civil: Cylton Brandão da Matta

## Expediente

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Departamento de trânsito

Portaria nº 018, de 29 de agosto de 2012.

O Bel. Paulo Sérgio Xavier Virtuoso, Delegado Regional de Polícia Civil, titular do DRPC/4ºDPC, com sede na cidade de Juiz de Fora, no uso de suas atribuições e na forma da lei, etc ...

Considerando o disposto no artigo 265 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº9503/97) e no artigo 17º da Portaria 2.242/2009, do Chefe do DETRAN/MG, datada de 04/06/2009;

Considerando a necessidade da alteração da Comissão Processante Permanente, para proceder à instauração e instrução dos Processos Administrativos alusivos a apuração de medidas a rigor da legislação de trânsito;

Resolve:
Art. 1º - Designar a Comissão Processante Permanente na Comarca de Juiz de Fora/MG para proceder a instauração e instrução de Processos Administrativos relativos à apuração das infrações de trânsito, assim constituída: Presidente: Bel. Cristiane Maciel de Andrade Leitão, Delegado de Polícia, Nível Especial, MASP 341.156-8; Secretário: Luiz Antonio da Costa, Investigador de Polícia, Nível Especial, MASP 220.945-0; Membro: Mara Lúcia Souza Fava, Investigadora de Polícia 11, MASP 667.742-1.

Art. 2º - A composição da presente Comissão só poderá ser alterada, no todo ou em parte, por motivo de licença, férias ou ausência de qualquer natureza, a critério desta Autoridade subscritora;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bel. Paulo Sérgio Xavier Virtuoso
Delegado Regional de Polícia Civil/MASP 457.913-2
Autoridade Policial

Portaria nº 1.547, de 3 de setembro de 2012

Institui Comissão Especial de Leilão de Veículos da 3ª Delegacia Regional de Polícia Civil de São João Del Rei, do 13º Departamento de Polícia Civil - para a prática de atos necessários à realização de leilão público de veículos automotores removidos, retidos ou apreendidos por infração à legislação de trânsito e não reclamados, no prazo assinado pelas normas reguladoras da espécie.
O Chefe do Departamento de Trânsito do Estado de Minas Gerais – Detran/MG, usando das atribuições que lhe confere o artigo 22, da Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB); e considerando que os pátios disponibilizados à 3ª Delegacia Regional de Polícia Civil de São João Del Rei para a guarda guarda de veículos apreendidos, em razão de remoção, retenção ou apreensão de veículos, por infração à legislação de trânsito, encontram-se lotados; considerando os elevados custos na manutenção da guarda dos veículos apreendidos;

considerando o que dispõe o artigo 328 do CTB, a Lei nº 6.575, de 30 de setembro de 1978, o Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004 alterado pelo Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008, e as Resoluções – Contran nºs 179, de 07 de julho de 2005 e 331, de 14 de agosto de 2009, que regulamentam e uniformizam a venda, em leilão público, dos veículos automotores apreendidos e não reclamados pelos proprietários, no decurso de 90 (noventa) dias,

Resolve:
Art. 1º Instituir Comissão Especial de Leilão de Veículos removidos, retidos ou apreendidos por infração à legislação de trânsito e não reclamados, no prazo assinado pelas normas reguladoras da espécie, para a efetivação da hasta pública de automotores recolhidos a depósito, em cumprimento aos ditames do art. 6º, § único, do Decreto Estadual nº 43824, de 28 de junho de 2004, presidida pelo Bel. Rodrigo Crivellari de Pinho Tavares, MASP. 667.812-2, composta pelos membros, Carlos Magno Resende, MASP. 1.111.494-9 e Fernanda Farinelli Crivellari de Pinho, MASP. 667.737-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Oliveira Santiago Maciel
Delegado Geral de Polícia
Chefe do DETRAN/MG

Portaria nº 1.562, de 5 de setembro de 2012

O Chefe do Departamento de Trânsito de Minas Gerais - DETRAN/MG, Órgão Executivo Estadual de Trânsito e integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do art. 22 c/c art. 152 da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, da Resolução nº 168 e suas alterações, de 14/12/2004, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, Leis nº 15.962, de 30 de dezembro de 2005, Decreto nº 45.228, de 02 de dezembro de 2009 e Resolução nº 7.194, de 30 de dezembro de 2009, do Chefe de Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, que dispõe acerca da Banca Examinadora do DETRAN/MG;

Resolve:
Art. 1º Dispensar das funções administrativas dos atos decorrentes do Processo de Habilitação e Controle do Conductor do DETRAN/MG, na Capital, a servidor Vanderlei Antônio dos Santos, MASP. 904.419-9.
Art. 2º Designar para as funções administrativas dos atos decorrentes do Processo de Habilitação e Controle do Conductor do DETRAN/MG, na Capital, o servidor Jairo David, MASP. 262.607-5.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Oliveira Santiago Maciel

Delegado Geral de Polícia  
Chefe do DETRAN/MG

Portaria nº 1.573, de 10 de setembro de 2012

O Chefe do Departamento de Trânsito de Minas Gerais – DETRAN/MG, órgão executivo de trânsito e integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil, em conformidade com o inciso X, art. 22, da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997; art. 2º do Decreto nº 45.762 de 25 de outubro de 2011; Resolução nº 358 de 13 de agosto de 2010, do Conselho Nacional de Trânsito e Portarias de nºs 355 de 2 de março de 2012 e 489 de 29 de março de 2012, do DETRAN/MG, Resolve:

Art. 1º Credenciar a Entidade Centro Profissionalizante e Educacional Pro-Trânsito, inscrita no CNPJ sob o nº 15.395.253/0001-89, com sede na Rua Coronel José Inácio, nº 18, centro, no município de Pouso Alegre, Minas Gerais, para exercer suas atividades na cidade de Pouso Alegre/MG.

Art. 2º O credenciamento tem por objeto a capacitação de diretor geral, diretor de ensino e instrutor de trânsito para Centro de Formação de Condutores – CFC, através de cursos específicos teórico-técnico e de prática de direção.

Art. 3º A vigência deste credenciamento é de 1 (um) ano, renovável sucessivamente por igual período, desde que requerido pelo interessado até 30 (trinta) dias antes da data do vencimento do credenciamento em vigor e observadas às exigências do Decreto nº 45.762/2011, Portaria nº 355/2012 e legislação de trânsito em vigor.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Oliveira Santiago Maciel
Delegado Geral de Polícia
Chefe do DETRAN/MG

Portaria nº 1.574, de 10 de setembro de 2012

O Chefe do Departamento de Trânsito de Minas Gerais - DETRAN/MG, Órgão Executivo Estadual de Trânsito e integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do art. 22 c/c art. 152 da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, da Resolução nº 168 e suas alterações, de 14/12/2004, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, Leis nº 15.962, de 30 de dezembro de 2005, Decreto nº 45.228, de 02 de dezembro de 2009 e Resolução nº 7.194, de 30 de dezembro de 2009, do Chefe de Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, que dispõe acerca da Banca Examinadora do DETRAN/MG;

Resolve:

Art. 1º Dispensar das funções administrativas dos atos decorrentes do Processo de Habilitação e Controle do Conductor do DETRAN/MG, na Capital, o servidor Décio Araújo Filho, MASP. 336.189-6.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Oliveira Santiago Maciel
Delegado Geral de Polícia
Chefe do DETRAN/MG

Portaria nº 1.575, de 10 de setembro de 2012

Define os requisitos mínimos necessários para autorização e instalação junto aos Centros de Formação de Condutores – CFC’s dos cursos especializados destinados a profissionais em transporte de passageiros (mototaxista) e entrega de mercadorias (motofretista) que exerçam atividades remuneradas na condução de motocicletas e motonetas.
O Chefe do Departamento de Trânsito de Minas Gerais – DETRAN/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, Resoluções nºs 409, 410 e 411, de 2 de agosto de 2012 e 413, 414, de 9 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

Considerando a eficiência administrativa de estabelecer requisitos mínimos para o funcionamento dos cursos especializados destinados a profissionais em transporte de passageiros (mototaxista) e entrega de mercadorias (motofretista), visando assegurar a qualidade do ensino e dos procedimentos didático pedagógicos e instrumentais utilizados; Considerando as disposições contidas na Portaria nº 4117, de 30 de dezembro de 2010, do DETRAN/MG;

Resolve:
Art. 1º O Centro de Formação de Condutores - CFC interessado no credenciamento dos cursos especializados, formação e atualização, destinados a profissionais em transporte de passageiros (mototaxista) e entrega de mercadorias (motofretista), que exerçam atividades remuneradas na condução de motocicletas e motonetas deverá apresentar requerimento dirigido ao Chefe do DETRAN/MG – modelo Anexo I – no Protocolo Geral do órgão, acompanhado dos seguintes documentos:

I – planejamento pedagógico de desenvolvimento de cada curso, acompanhado do material didático a ser utilizado e quadro de horário das aulas;

II – curriculum vitae do corpo docente, com especificação dos que irão atuar na parte teórica e na parte prática, devendo os profissionais possuírem curso de Instrutor de Trânsito e o responsável pela parte teórica formação técnica ou superior afim às disciplinas ministradas, devidamente comprovados com apresentação, em original, dos respectivos certificados e da credencial de Instrutor de Trânsito expedida pela Secção de Supervisão e Controle da Aprendizagem – SSCA;

III – cópias reprográficas dos Certificados de Registro e Licenciamento dos Veículos Automotores de duas rodas, de no mínimo 120 cc (cento e vinte centímetros cúbicos), com, no máximo, 5 (cinco) anos de fabricação, equipados em conformidade à legislação vigente, em nome do CFC interessado, na quantidade mínima de 2 (dois) veículos para cada curso específico;

IV – comprovação da existência de pista oficial, adequada e credenciada pelo DETRAN/MG, para treinamento das aulas de prática de pilotagem profissional, mediante documento de propriedade ou por termo de cooperação com terceiros;

V – comprovação de interligação direta com o sistema informatizado do DETRAN/MG, através da certificação digital e do controle biométrico do registro das aulas teóricas e práticas ministradas de acordo com o disposto na Portaria nº 3.173/2008, que homologou os respectivos documentos;

VI – comprovação da existência de sala de aula específica para a realização dos cursos, obedecendo ao critério de 1,20m2 (um metro e vinte centímetros quadrados por candidato), e 6 m2 (seis metros quadrados) para o instrutor, com medida total mínima de 24 m2 (vinte e quatro metros quadrados) correspondendo à capacidade de 15 (quinze) candidatos, sendo que a capacidade total máxima não poderá exceder a 30 (trinta) candidatos por sala, devidamente mobiliada com carteiras individuais, em número compatível com o tamanho da sala, adequadas para destro e canhoto, além de cadeira e mesa para instrutor, firmada em Termo de Responsabilidade – Anexo II.

Parágrafo único. As aulas de prática de pilotagem profissional deverão ser ministradas em ambiente interno (pista) e ambiente externo (vias públicas).

Art. 2º Os cursos deverão ser ministrados, exclusivamente, na sede ou filial do CFC, conforme autorização concedida, cumpridos os requisitos para matrícula, estrutura curricular, carga horária, abordagem didático-pedagógica e disposições gerais constantes dos Anexos I e II, respectivamente, das Resoluções de nºs 410, de 2 de agosto de 2012 e 414, de 9 de agosto de 2012.

Art. 3º É vedada a realização dos cursos de mototaxista e motofretista conjuntamente com outros cursos de responsabilidades dos CFC’s.
Art. 4º O credenciamento, específico para cada endereço e intrasferível, terá a validade de 01 (um) ano, renovável por igual período mediante solicitação antecipada de 30 (trinta) dias, observados os requisitos desta Portaria e outros previstos em legislação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Oliveira Santiago Maciel
Delegado Geral de Polícia
Chefe do DETRAN/MG

Anexo I
Requerimento de Credenciamento

Senhor Chefe do DETRAN-MG,
O Centro de Formação de Condutores, razão social \_\_\_\_\_, nome fantasia \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ com sede ( ) ou filial ( ) na (rua,avenida, etc) \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro, CEP nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, em Minas Gerais, credenciado pelo DETRAN/MG em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu proprietário, vem requerer o seu Credenciamento para ministrar o(s) curso(s) especializado(s) destinado(o) a profissionais em transporte de passageiros – Mototaxista ( ) e/ou entrega de mercadorias – Motofretista ( ) que exerçam atividades remuneradas na condução de motocicletas e motonetas, juntando para tanto, a documentação exigida na Portaria de nº 1.575, de 10 de agosto de 2012.

Nestes termos,
Pede deferimento.
Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura do requerente
(firma reconhecida)

Nome por extenso: \_\_\_\_\_
CI nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

Anexo II
Declaração de Responsabilidade
\_\_\_\_\_, portador da CI nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, CEP nº \_\_\_\_\_, em Minas Gerais, neste ato representando a pessoa jurídica Centro de Formação de Condutores, razão social \_\_\_\_\_, nome fantasia \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede ( ) ou filial ( ) na (rua,avenida, etc) \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro, CEP nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, em Minas Gerais, credenciado pelo DETRAN/MG em \_\_\_\_